



Município de Guaíra
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
 Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



516 08.122.0015.2071.0000 Sistema Unico de Assistencia Social –SUA 3.800,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01 PODER EXECUTIVO

01 09 04 ASSISTENCIA COMUNITARIA

554 08.244.0015.2075.0000 Sistema Unico de Assistencia Social –SUA 15.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01 PODER EXECUTIVO

01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

607 20.601.0016.1002.0000 Agricultura e Abastecimento 1.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 59.800,00

REDUÇÕES

01 PODER EXECUTIVO

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

144 15.451.0005.1005.0000 Obras e Serviços Publicos -20.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

145 15.451.0005.1034.0000 Obras e Serviços Publicos -15.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 PODER EXECUTIVO

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO

159 15.452.0005.1002.0000 Obras e Serviços Publicos -5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

01 PODER EXECUTIVO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

507 08.122.0015.2071.0000 Sistema Unico de Assistencia Social –SUA -15.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01 PODER EXECUTIVO

01 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

569 14.243.0002.2076.0000 Planejamento, Organização e Coordenação -3.800,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

01 PODER EXECUTIVO

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

589 23.691.0017.2078.0000 Desenvolvimento Economico -1.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

TOTAL DAS ANULAÇÕES -59.800,00

DECRETO 5687, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia comissão para Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público, e dá outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída por **Jacqueline Ulian Ferreira de Souza, Juliano Aparecido Rocha Rodrigues e Sidneia Cristina da Silva**, sob a presidência da primeira, a Comissão para Monitoramento e Avaliação,



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



referente ao Chamamento Público 03/2020, Processo 64/2020, pelo prazo que este vigorar, tendo como objeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.

Parágrafo Único - Fica concedida, gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20 % ao Presidente da Comissão, e no percentual de 15% aos membros da mesma, com fundamento no art. 108, I e II da Lei Municipal 2.040/2002 alterada pela Lei Municipal 2735/2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 10 de junho de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis *Prefeito* Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni** *Chefe do Departamento de Atos Normativos*

DECRETO Nº 5688, DE 15 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a declaração de emergência a situação anormal caracterizada pelo abandono de serviço essencial terceirizado de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano e dá outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C O ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993, E,

- Considerando que a atual empresa que executa o serviço essencial terceirizado de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano, nos termos do Processo nº 175/2018; Concorrência Pública nº 06/2019; Contrato nº 45/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada emergência na situação anormal caracterizada pelo abandono de serviço essencial terceirizado de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo doméstico, outrora contratada nos termos do Processo nº 175/2018; Concorrência Pública nº 06/2019; Contrato nº 45/2019, especialmente para remoção, operação de transbordo, transporte rodoviário, destinação final em aterro sanitário licenciado pela CETESB, que reclamam modificações urgentes, através da elaboração de novo modelo de gestão administrativa.

Art. 2º. Como consequência da emergência, a que se refere o artigo anterior, os contratos anteriores serão encerrados e celebrados novos, em caráter de urgência, com dispensa de licitação, mediante prévia pesquisa de mercado, com vistas a obter maior economicidade.

Art. 3º. Fica o Departamento de Compras e demais, autorizados, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, a proceder a contratações emergenciais necessárias, de modo a contemplar os serviços de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano.

Parágrafo único. Os atuais contratos de serviços, ainda que celebrados em caráter precário, precedidos de dispensa de licitação, deverá observar o prazo máximo de 180 dias, para a conclusão dos procedimentos legais da nova concorrência pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Município de Guaíra-SP., 15 de junho de 2020

José Eduardo Coscrato Lelis *Prefeito* Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni** *Chefe do Departamento de Atos Normativos*